REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Marabá

LEI Nº 8.619/86 DE NOVEMBRO DE 1.986.

Concede por enfiteuse um terreno urbano do Patrimônio Municipal, à LAURENTINO RODRIGUES JUNIOR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ.
Faço saber que a Câmara Municipal de Marabá aprovou e eu sanciono a sequinte Lei.

Art. 1º - Fica concedido por enfiteuse um terreno urbano do Patrimônio Municipal, à LAURENTINO RODRIGUES/ JUNIOR, localizado na Área de Expansão Urbana da Nova Marabá, à Folha 21, Quadra 10, Lote 11 e 12, com os limites e características sequintes: Limitando-se pelo lado direito com o lote de nº 13, pelo lado esquerdo com o lote de nº 10, frente para V-215, fundos com VP-07, medindo 19m00 de frente, 32m00 de lateral direita, 33m-00 de lateral esquerda e 19m00 de fundos.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, EM 12 DE NOVEMBRO DE 1.986.

= Prefeito Municipal =